

## PORTARIA N° 344/2020

Designa o servidor municipal **Lucas Souza Raguzzoni**, para atuar como fiscal de contrato administrativo.

**Matione Sonego**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme regulamentado no Decreto n° 1904 de 30 de junho de 2017, determina:

**Art. 1º** Fica designado o servidor municipal **Lucas Souza Raguzzoni, CREA/RS 219245, Matr. N° 846-0**, como fiscal do contrato administrativo n° **44/2020** (aquisição de pergolado, composto de estrutura de pilares, vigas e caibros em madeira pinus com tratamento em autoclave, lixadas e aplainadas, com fixação feita através de parafusos, com pintura de tinta impermeabilizante, acabamento acetinado, com fundação através de blocos de concreto, conforme especificado no projeto técnico em anexo ao processo), decorrente do **Processo Licitatório n° 809/2020, Dispensa por Limite n° 766/2020**

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos no referido contrato administrativo, além da posterior emissão do recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto executado em relação aos termos contratuais e consequente aceitação, em conformidade com os art. 69 e 73 da Lei Federal n° 8.666/1993.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS**, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**Matione Sonego**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 10-08-2020

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**